



PROCESSO N.º : 17.334-7/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RESPONSÁVEIS : AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE DE CARVALHO – OAB/MT 4198
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Em face do disposto no § 1º do artigo 145 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente aos processos em trâmite nesta Corte de Contas, por força do disposto no artigo 144 do RITCE-MT, declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para relatar o presente feito.

Posto isso, enviem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente para que possa tomar ciência desta decisão, assim como providenciar a sua redistribuição, na forma regimental.

Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de abril de 2021.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

